LEI Nº 2.676, de 19 de Novembro de 2002.

Dá nova redação ao inciso III do art. 8º da Lei nº 2.649, de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2003.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

Artigo 1º - O inciso III do art. 8º da Lei nº 2.649, de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 8º -
I - .....
II - .....
III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV - .....
V - .....

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de novembro de 2002.

GERALDO MACARENKO
Prefeito Municipal de Leme